



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
CNPJ: 05.149.083/0001-07  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07-/2021-CPL -PMB**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito-PA, por ordem do Ordenador de Despesa e, no uso de suas funções, vem proceder a abertura do presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO) COM PORTAL DO SERVIDOR E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA) E LEI Nº12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO).**”, NO INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO PA”.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Por solicitação do Senhor Prefeito Municipal de Bonito PA, esta Comissão Permanente de Licitação, discorre sobre a contratação de empresa especializada para executar serviços de locação de software de gestão pública municipal que atenda os módulos de contabilidade, licitação, conforme considerações abaixo.

Sabe-se que as aquisições e contratações a serem realizadas pela Administração Pública impõem-se como pré-requisito a realização de procedimentos licitatórios. Entretanto, a imposição desses pré-requisitos pode, em alguns casos, ser relevado, desde que se utilize de umas das exceções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

As exceções ao norte citadas permitem a Administração Pública realizar aquisições e contratação de forma direta, sem a prévia realização de licitação.

Conforme a Lei de Licitações e Contratos, a contratação direta poderá ser realizada através de “dispensa de licitação” (Art. 24) e “inexigibilidade de licitação” (Art. 25), desde que a exceção para a contratação direta esteja caracterizada em uma das excepcionalidades elencadas nos citados artigos.

A contratação direta de empresa para implantação de sistema de software de gestão pública municipal que atenda os módulos de folha de pagamento, se assim considerarmos a sua atividade como serviços técnicos profissionais especializados”, pode ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**CNPJ: 05.149.083/0001-07**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

realizada através de inexigibilidade de licitação conforme previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos a seguir:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial;*

No caso presente, as atividades profissionais da empresa em tela, os serviços técnicos de software, estão enquadrados no inciso II do artigo 13 da citada Lei, como se ler a seguir:

*Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributarias*

No caso específico da empresa a ser contratada, SIAP – SISTEMA E AUTOMOÇÃO PRODUTIVA - LTDA, notória especialização exigida no § 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 está cabalmente justificada pelos trabalhos técnicos de sua equipe de profissionais, comprovados através de atestado de capacidade técnica que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Além disso, é de extrema confiança da administração.

Tendo por justificativas as explanações e citações acima, recomendamos, e embasados na recomendação advindo do gabinete do Exmo. Sr. Prefeito e demais Secretários, salvo melhor juízo, a contratação, sob a forma de inexigibilidade de licitação, nos modelos do artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, a empresa SIAP – SISTEMA E AUTOMOÇÃO PRODUTIVA - LTDA, CNPJ 19.166.632/0001-58, sediada AV CONSELHEIRO FURTADO, Nº 2865, SALA 2002, CREMAÇÃO, BELÉM -PA.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa SIAP – SISTEMA E AUTOMOÇÃO PRODUTIVA - LTDA, em consequência na notória especialização de profissionais no desempenho de suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
CNPJ: 05.149.083/0001-07  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal. Desta forma, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta, foi decorrente de uma prévia pesquisa de profissionais habilitados que prestam o mesmo serviço a outros municípios. A fonte de pesquisa se trata do mural dos jurisdicionados do TCM/PA, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com SIAP – SISTEMA E AUTOMOÇÃO PRODUTIVA - LTDA no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) ao Mês, e R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) Anual, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria para Assuntos Jurídicos, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento, documentação e proposta da empresa e da minuta do contrato.

Bonito-PA, 19 de janeiro de 2021.

---

**NILSON AFONSO CORREA FONSECA**

Presidente CPL

---

**FERNANDO THIELLE SOARES NASCIMENTO**

Secretária

---

**ALESSANDRO SILVA DE SOUZA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**  
**CNPJ: 05.149.083/0001-07**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Membro